



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Construindo Uma Nova História"

Comissão De Redação e Justiça
PARECER NO PROJETO DE LEI 075/2018

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 075/2018 que dispõe sobre obrigatoriedade de contratação de Bombeiro Civil pelos estabelecimentos que menciona, foi protocolado no dia 26 de junho de 2018 com o número de 1516.

A proposta em questão esteve na 28ª Sessão Ordinária do dia 05 de julho de 2018, sendo baixo as Comissões e fora remetida para esta Comissão em 11 de julho de 2018, conforme determina o art. 37 c/c 40 do Regimento Interno.

O Presidente da Comissão encaminhou o projeto para o Relator, cabendo-nos, agora, manifestar acerca da legalidade e constitucionalidade da matéria proposta.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Verifica-se que quanto à aplicação da técnica legislativa, instituída pela Lei Complementar nº. 095/1998, o projeto supracitado atende os padrões exigidos, não ferindo as normas legais vigentes.

Ao examinar a matéria, verifica-se que a mesma é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, em obediência aos ditames do artigo 24 da Constituição Federal, estando ainda de acordo com o art. 37 do já citado Regimento, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 075 de 2018.

É o nosso parecer.

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça, em reunião extraordinária, aprovou por unanimidade o parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 075/2018, sendo, portanto, FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 11 de julho de 2018.


ROSÂNGELA LOYOLA
RELATORA


FERNANDA MAZZELLI
MEMBRO


CLEBINHO BRAMBATI
PRESIDENTE